

十四、被特許實體須安排高級人員，負責投注經紀活動，而該等人員之特別職能乃監管有關活動是否與法律及規章相符。

十五、第十四款指定之被特許實體人員可中斷或阻止任何能產生與一般投注人或被特許實體之利益相抵觸之後果的交易。

十六、投注經紀廳裝置與賽馬場之中央電腦相連接之投注終端機，以供投注經紀及其協辦人專用。

十七、投注經紀、其協辦人及嘉賓對所作之投注，應完全符合《賽馬暨互相博彩規章》之規定，尤其是關於投注類型、彩票之式樣及有效性、彩金支付及退款、投訴及電話投注等方面，而電話投注只能透過賽馬場之內部通訊網絡進行，並以賽馬場電話投注中心之電話錄音系統進行錄音。

十八、投注經紀之一切業務均由被特許實體負責，因此，投注總額須即時被記錄於賽馬場之中央電腦內，並由電算機作同步顯示。

十九、投注經紀及其協辦人若違反為其業務而制定之規則，可導致由被特許實體主動提出有關中止或除名，或由特許實體作出有關中止或除名之行為，且不妨礙確定在有關個案所應負之責任。

二十、若被特許實體違反本規章之規定，可導致投注經紀業務的許可被廢止，且不妨礙被特許實體受法律及特許合同所規定之處分。

二零零零年十二月二十八日

行政長官 何厚鏞

第 246/2000 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據十一月二十九日第 88/99/M 號法令第十九條第二款的規定，作出本批示。

一、經考慮郵政局的建議，除現行郵票外，自二零零一年三月一日起，發行並流通以「傳統工具」為題、屬特別發行之郵票，面額與數量如下：

澳門幣一元	750,000 枚
澳門幣二元	750,000 枚
澳門幣三元	750,000 枚

14. A concessionária disporá de pessoal superior para acompanhar a actuação dos corretores de apostas, que terá como função especial velar pela conformidade legal e regulamentar das operações.

15. O pessoal da concessionária referido no n.º 14 pode interromper ou impedir qualquer transacção que se configure como susceptível de causar efeitos adversos nos interesses dos apostadores em geral ou da concessionária.

16. A sala dos corretores de apostas disporá de terminais de apostas ligados ao sistema informático central para uso exclusivo dos corretores e seus colaboradores.

17. A colocação das apostas pelos corretores, seus colaboradores e convidados obedecerá, em tudo, ao disposto no Regulamento Oficial das Corridas de Cavalos e Apostas Mútuas, designadamente, no que respeita a tipos de apostas, modelo e validade dos bilhetes, pagamento de dividendos ou reembolsos, reclamações e apostas por telefone, que só poderão ser feitas através da rede interna de comunicações do hipódromo e serão gravadas através do sistema de gravação de voz do centro de apostas por telefone do hipódromo.

18. É da responsabilidade da concessionária toda a actividade dos corretores de apostas, por forma a ser registado imediatamente no sistema informático central do hipódromo e mostrado simultaneamente no Totalizador o produto integral das apostas.

19. A falta de cumprimento, pelos corretores, das regras estabelecidas para o exercício da sua actividade implica a respectiva suspensão ou exclusão, por iniciativa da concessionária ou por parte da entidade concedente, sem prejuízo do apuramento das responsabilidades que ao caso caibam.

20. O incumprimento do presente regulamento por parte da concessionária implica a revogação da autorização para a actividade dos corretores de apostas, sem prejuízo da sujeição da concessionária às sanções previstas na lei e no contrato de concessão.

28 de Dezembro de 2000.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 246/2000

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do n.º 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 88/99/M, de 29 de Novembro, o Chefe do Executivo manda:

1. Considerando o proposto pela Direcção dos Serviços de Correios, é emitida e posta em circulação, a partir do dia 1 de Março de 2001, cumulativamente com as que estão em vigor, uma emissão extraordinária de selos designada «Instrumentos Tradicionais», nas taxas e quantidades seguintes:

1,00 pataca	750 000
2,00 patacas	750 000
3,00 patacas	750 000

澳門幣四元	750,000 枚	4,00 patacas	750 000
含面額澳門幣八元郵票之小型張	750,000 枚	Bloco com selo de 8,00 patacas	750 000
二、本批示自公佈之日起生效。		2. O presente despacho entra em vigor no dia da sua publicação.	
二零零零年十二月二十八日		28 de Dezembro de 2000.	
	行政長官 何厚鏞	O Chefe do Executivo, <i>Ho Hau Wah</i> .	

第 2/2001 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第12/2000號法律第四十九條第一款的規定，作出本批示。

一、核准載於本批示附件有關自然人和法人選民登記的登記申請書、選民證、選民登記冊、啟用語和結束語的式樣，而上述附件為本批示的組成部分。

二、本批示自二零零一年一月十七日起生效。

二零零一年一月五日

行政長官 何厚鏞

Despacho do Chefe do Executivo n.º 2/2001

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do n.º 1 do artigo 94.º da Lei n.º 12/2000, o Chefe do Executivo manda:

1. São aprovados os modelos dos pedidos de inscrição, dos cartões de eleitor, dos cadernos de recenseamento, dos termos de abertura e de encerramento, referentes ao recenseamento de pessoas singulares ou colectivas, constantes em anexo ao presente despacho, e que dele fazem parte integrante.

2. O presente despacho entra em vigor no dia 17 de Janeiro de 2001.

5 de Janeiro de 2001.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.